

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão nº 2017.10.30.1**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Contratação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), para fornecimento de suplementos alimentares e dietas enterais destinados ao atendimento das necessidades de pessoas em estado de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação se faz necessária para suprir a demanda da população em estado de vulnerabilidade do Município de Jardim, tendo em vista que os produtos a serem adquiridos são indispensáveis às suas necessidades.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo:

SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE RICO EM VITAMINAS B12 E D. CONTÉM MAIS VITAMINA A, FÓSFORO E ZINCO DO QUE O LEITE INTEGRAL E É FONTE	LT	100	32,88	3.288,00
0002	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE	UND	150	32,62	4.893,00
0003	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. NÃO POSSUI SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU	LT	50	51,08	2.554,00
0004	MÓDULO DE DE FIBRAS SOLÚVEIS, SEM AROMA E SEM SABOR. COMPOSTO POR 60% GOMA GUAR E 40% INULINA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E CALORIAS. LATA 260G	LT	50	181,17	9.058,50
0005	MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXÍLIO DA INTEGRIDADE DAS CÉLULAS INTESTINAIS, ESTADOS DE ESTRESSE METABÓLICO, IMUNODEPRESSÃO, NEOPLASIAS, TRANSPLANT	UND	50	6,68	334,00
0006	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA MANUTENÇÃO E / OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. IGREDIENTES: MALTODEX	LT	60	102,18	6.130,80
0007	NUTRIÇÃO ENTERAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA. NORMOCALÓRICA, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SO	FR	60	90,45	5.427,00
0008	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ADICIONA	LT	60	108,33	6.499,80
0009	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓD	LT	60	104,83	6.289,80
0010	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO. NORMOCALÓRICA COM BAIXO TEOR DE LÍPIDEOS E PRESENÇA DE TCM. ISENTA DE SACARO	FR	60	165,15	9.909,00
0011	SUPLEMENTO ENERGÉTICO EM PÓ COM 30G DE MALTODEXTRINA, CARBOIDRATO COMPLEXO OBTIDO A PARTIR	PCT	60	22,62	1.357,20

	DA HIDRÓLISE DO AMIDO DO MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 1				
0012	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT C, A E E. É UMA TERAPIA NUTRICIONAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO	FR	40	35,53	1.421,20
0013	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO. IGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VE	LT	60	76,45	4.587,00
0014	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PRONTO PARA BEBER. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO. ENRIQUECIDO COM EPA E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS E	FR	60	49,35	2.961,00
0015	SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA, COMPLEMENTO ALIMENTAR. IGREDIENTES: 100% LEITE EM PÓ DESNA	LT	60	76,37	4.582,20
0016	SUPLEMENTO PROTÉICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA COM 19G DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, NÃO CONTÉM ADITIVOS,	PCT	60	61,07	3.664,20
0017	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, HIPERCALÓRICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS E COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDE	FR	50	13,55	677,50
0018	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, HIPERPROTEICA, PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5KCAL/ML (HIPERCALÓRICA)	LT	50	82,93	4.146,50
<b>Total:</b>					<b>77.780,70</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 77.780,70 (setenta e sete mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.301.0037.2.061.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.122.0051.2.054.0000	3.3.90.32.00
07	01	10.122.0051.2.054.0000	3.3.90.30.00

#### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

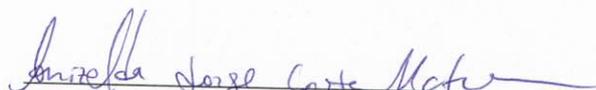
9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Jardim/CE, 30 de outubro de 2017.



Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial do Município

De acordo:



Anizelda Jorge Costa Matias  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)**  
**Pregão nº 2017.10.30.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL  
FLS 40  
9

**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**Pregão nº 2017.10.30.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)**  
**Pregão nº 2017.10.30.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.10.30.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), para fornecimento de suplementos alimentares e dietas enterais destinados ao atendimento das necessidades de pessoas em estado de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo.

**Lote : I - Suplementos Alimentares e Dietas Enterais**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE RICO EM VITAMINAS B12 E D. CONTÉM MAIS VITAMINA A, FÓSFORO E ZINCO DO QUE O LEITE INTEGRAL E É FONTE	LT	100			
0002	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE	UND	150			
0003	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. NÃO POSSUI SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU	LT	50			
0004	MÓDULO DE DE FIBRAS SOLÚVEIS, SEM AROMA E SEM SABOR. COMPOSTO POR 60% GOMA GUAR E 40% INULINA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E CALORIAS. LATA 260G	LT	50			
0005	MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXÍLIO DA INTEGRIDADE DAS CÉLULAS INTESTINAIS, ESTADOS DE ESTRESSE METABÓLICO, IMUNODEPRESSÃO, NEOPLASIAS, TRANSPLANT	UND	50			
0006	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA MANUTENÇÃO E / OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. IGREDIENTES: MALTODEX	LT	60			
0007	NUTRIÇÃO ENTERAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA. NORMOCALÓRICA, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SO	FR	60			
0008	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ADICIONA	LT	60			
0009	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓD	LT	60			
0010	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO, NORMOCALÓRICA COM BAIXO TEOR DE LÍPIDEOS	FR	60			

0011	E PRESENÇA DE TCM. ISENTA DE SACARO SUPLEMENTO ENERGÉTICO EM PÓ COM 30G DE MALTODEXTRINA, CARBOIDRATO COMPLEXO OBTIDO A PARTIR DA HIDRÓLISE DO AMIDO DO MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 1	PCT	60			
0012	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT C, A E E. É UMA TERAPIA NUTRICIONAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO	FR	40			
0013	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO. IGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VE	LT	60			
0014	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PRONTO PARA BEBER. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO. ENRIQUECIDO COM EPA E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS E	FR	60			
0015	SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA, COMPLEMENTO ALIMENTAR. IGREDIENTES: 100% LEITE EM PÓ DESNA	LT	60			
0016	SUPLEMENTO PROTÉICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA COM 19G DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO. ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL, NÃO CONTÉM ADITIVOS,	PCT	60			
0017	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, HIPERCALÓRICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS E COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDE	FR	50			
0018	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, HIPERPROTEICA, PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5KCAL/ML (HIPERCALÓRICA)	LT	50			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a contratação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), para fornecimento de suplementos alimentares e dietas enterais destinados ao atendimento das necessidades de pessoas em estado de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro .....

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.10.30.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.10.30.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), para fornecimento de suplementos alimentares e dietas enterais destinados ao atendimento das necessidades de pessoas em estado de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:  
.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco), a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal/Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE, .....

.....  
.....  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....